



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
ESTADO DE SERGIPE

APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REPROVADO	<input type="checkbox"/>
ARQUIVADO	<input type="checkbox"/>
Em 29 / 04 / 2021	

  
Cicero Ferreira  
Presidente

## INDICAÇÃO Nº 29/2021

Senhor Presidente, Apresento a Vossa Excelência, nos termos do Art. 174 e 175 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada a Senhora Prefeita e/ou Secretaria/Coordenação correlata, ouvido o Plenário desta Casa, que seja incluído no Plano de Ação de Vacinação do Município de Cedro de São João/SE contra a COVID-19, os Profissionais da Educação, como Grupo Prioritário e ou Sub Prioritário, visto que os mesmos são de grande relevância para a sociedade, especialmente no progresso do ensino deste país. Aliás, o projeto de lei nº 5595/2020 explicita bem a relevância dos profissionais da educação. Vejamos a seguir.

## JUSTIFICAÇÃO

*“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reconhecimento da Educação Básica e de Ensino Superior, das redes pública e privada de ensino, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais, inclusive durante enfrentamento de pandemia, de emergência e de calamidade pública.*

*Art. 2º Fica vedada a suspensão das atividades educacionais em formato presencial de que trata o artigo 1º, salvo em situações excepcionais cujas restrições sejam fundamentadas em critérios técnicos e científicos devidamente comprovados”.*

Os dispositivos anteriormente citados no projeto de Lei nº 5595/2020 são plenamente justificáveis, pois o profissional de educação é essencial para o desenvolvimento da nossa nação. Conforme o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19, elaborado pelo Ministério da Saúde, há 27 grupos prioritários (atualizado em dois de fevereiro deste ano), que poderão tomar as doses de vacinas, sendo que o grupo de trabalhadores da educação do ensino básico, encontra-se na 17ª posição. Trabalhadores da educação do ensino médio não estão contemplados nos grupos prioritários. É consabido que todos possuem direito à saúde e à vida, mas em razão das especificidades que um professor em sala de aula e demais funcionários são passíveis de enfrentar, como por exemplo, estar em contato com muitos alunos, a situação socioeconômica de muitos alunos que não permite uma higienização adequada, dentre outras situações, fazem com que o professor e o funcionário da escola estejam mais expostos à covid-19.

Conforme texto extraído do sítio do governo federal <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/entenda-a-ordem-de-vacinacao-contra-a-covid-19-entre-os-grupos-prioritarios>, "o Ministério da Saúde recomenda que os gestores de saúde sigam essa ordem estipulada pelo Plano de Vacinação, de acordo com as orientações do Programa Nacional de Imunizações (PNI). Com a lógica tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS), estados e municípios têm autonomia para montar seu próprio esquema de vacinação e dar vazão à fila de acordo com as características de sua população, demandas específicas de cada região e doses disponibilizadas". Há, portanto, uma recomendação, significando isto, que a lista de prioridade não possui obrigatoriedade quanto à sua ordem para o Município cumprir.

Em razão dos motivos acima expostos, e salientando que cabe aos Municípios legislar sobre assuntos de interesses locais, peço a aprovação desta indicação aos nobres Vereadores(as).

Cedro de São João/Se, 29 de abril de 2021.

A handwritten signature in blue ink, reading "Cristiane Melo Santos Leão", is written over a horizontal line.

Cristiane Melo Santos Leão

Vereadora - PSD